



Câmara Municipal do Ribeirão
Casa "José Coutinho"

SOLICITAÇÃO DE PARECER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2024

(Fundamentação legal: Art. 75, Inciso I da Lei nº 14.133 de 01/04/2021)




À

AMARO JOSE DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Att.: Dr. Amaro José da Silva - Advogado

Solicita-se Parecer Jurídico acerca da contratação da empresa **CGPM CONSULTORIA, CONTROLE E CAPACITACAO EM GESTAO PUBLICA MUNICIPAL LTDA – CNPJ: 12.762.609/0001-87**, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, para **Contratação de Empresa para prestação de serviços presencial de suporte e atualização do SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, incluindo treinamento aos envolvidos no processo (servidores, assessores e vereadores), bem como a transmissão nas redes sociais de todas as sessões da Casa com disponibilidade de sala virtual no programa de vídeo conferência Zoom e interface de áudio digital;** conforme documentos constantes nos autos do processo que segue em anexo.

Ribeirão/PE, 04 de julho de 2024.

Atenciosamente,


Djair Santos de Almeida
Assistente Contábil



Câmara Municipal do Ribeirão
Casa "José Coutinho"

- MINUTA DE CONTRATO -

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. /2024 - CMR

Processo Administrativo nº. 010/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2024



Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **Município de Ribeirão**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO RIBEIRÃO**, com sede na Avenida João Pessoa, 549 – Centro – Ribeirão/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.529.831/0001-71, representado neste ato pelo Presidente **Sr. Itamar Melo da Silva**, brasileiro, residente e domiciliado na Travessa Sesquicentenário, 408 - A – Centro – Ribeirão/PE, portador da cédula de identidade (RG) nº. 4.991.927 SSP/PE e CPF nº. 021.614.134-65, e de outro lado, a **CGPM CONSULTORIA, CONTROLE E CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, estabelecida a Av. Agamenon Magalhães, 444, Sala 315, Andar 3, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.762.609/0001-87, neste ato representada pela **Sra. Cláudia Maria Silva Tabosa**, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Av. Senador Antônio José de Lima, 50, Bairro Maurício de Nassau, Caruaru/PE, portadora da OAB nº. 15.576 e CPF nº. 774.992.714-04, doravante denominadas **CONTRATANTE E CONTRATADA**, consoante **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 010/2024**, autorizada em de de **2024**, fundamentada no art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e os termos da proposta apresentada e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a **Contratação de Empresa para prestação de serviços presencial de suporte e atualização do SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, incluindo treinamento aos envolvidos no processo (servidores, assessores e vereadores), bem como a transmissão nas redes sociais de todas as sessões da Casa com disponibilidade de sala virtual no programa de vídeo conferência Zoom e interface de áudio digital**, com as características, quantidades e valores previstos na Cláusula Segunda do presente contrato.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

3.1 O valor global é de **R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**, dividido em 12 parcelas fixas e mensais de **R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)**.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O contratado apresentará à Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão, relatório com os serviços realizados no período mensal;



Câmara Municipal do Ribeirão
Casa "José Coutinho"



- b) O Contratante, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 3.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação, sob pena de não ser processada e não paga;
- 3.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;
- 3.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 3.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 3.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;
- 3.7 Respeitadas as condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo Órgão Contratante, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE DO CONTRATO E DO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 6.1 A contratação terá um prazo de vigência de **12 (doze) meses** consecutivos, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



Câmara Municipal do Ribeirão
Casa "José Coutinho"



- 6.2 O preço poderá sofrer reajuste, após o período de 01(um) ano da data do orçamento estimativo, através da variação do IPCA ou outro índice que o substituir, conforme previsto no artigo 92, § 3º da lei 14.133/21;
- 6.3 A administração terá um prazo de até 30 dias para resposta do pedido de restabelecimento de econômico-financeiro a partir da notificação da contratada.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 5.2 A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão e não exclui nem reduz a responsabilidade contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 5.3 A Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o instrumento de contrato;
- 5.4 Definir como fiscal do Contrato decorrente deste Termo de Referência o Sr. **Djair Santos de Almeida – Assistente Contábil.**

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Gestora: 9 - Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão
Órgão: 10000 - Câmara Municipal de Vereadores
Unidade: 10001 – Câmara Municipal de Vereadores
Função: 1 – Legislativa
Subfunção: 31 – Ação Legislativa
Programa: 101 – Gestão Administrativa do Poder Legislativo
Ação: 2.67 - Manutenção das Atividades da Câmara
Natureza: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 501 – Recursos Próprios

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

8.0 CLAÚSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 8.1 **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



Câmara Municipal de Ribeirão
Casa "José Coutinho"



- a) Executar os serviços de acordo com as especificações deste termo e contrato;
- b) Permitir a fiscalização dos serviços pelo Fiscal do Contrato, a ser exercido por servidor designado pela autoridade superior;
- c) Arcar com os encargos trabalhistas e previdenciários oriundos da prestação do serviço à Câmara Municipal de Ribeirão;
- d) Zelar pela limpeza, asseio e conservação dos equipamentos utilizados para a prestação dos serviços com a devida atenção no manuseio dos mesmos;
- e) Atender as exigências da fiscalização quando da execução dos serviços;
- f) Realizar atualização do SAPL junto aos servidores e demais usuários da Casa;
- g) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- h) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- c) Disponibilizar sala para execução do objeto;
- d) Fiscalizar a execução dos serviços, aplicando penalidades por inexecução ou irregularidades apontadas.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Câmara Municipal do Ribeirão
Casa "José Coutinho"

- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I. **ADVERTÊNCIA**, quando:
 - a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - a.1) se não justificar pena mais grave.
- II. **A penalidade de MULTA**, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos seguintes termos:
 - a) Pelo atraso no serviço executado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b) Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
 - c) Pela demora em corrigir falha no serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia decorrido;
 - d) Pela recusa em corrigir as falhas no serviço ou em substituir o(s) produto(s) ou serviços, entendendo-se como recusa o não execução ou substituição do(s) produto(s) ou serviços, nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado;
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
 - 1) Na aplicação da sanção prevista no Inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- III. Ficar **IMPEDIDO** de licitar e de contratar com a Câmara de Vereadores de Ribeirão, pelo prazo de até 03(três) anos, quando:
 - a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Câmara Municipal do Ribeirão
Casa "José Coutinho"



g) Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.

IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos) pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando for o caso de impor pena mais grave.

9.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

10.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato e compõem o processo licitatório, como nele estivessem transcritos:

- a) A(s) proposta(s) de preço da empresa **CONTRATADA**;
- b) Termo de Referência

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 **A CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

11.2 **A CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou fornecimentos, até 25% (*vinete e cinco por cento*) do valor inicial do contrato, conforme Art. 125 da Lei 14.133/2021.

11.3 Correrão por conta do fornecedor quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de marcas, patentes e direitos autorais relativos aos produtos de seus fornecimentos ou serviços, inclusive componentes ou materiais fabricados por terceiros.

11.4 A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros.

11.5 Verificada, durante a execução do contrato, eventuais diferenças nos quantitativos licitados, será adotado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

11.6 **A CONTRATADA** deverá executar o objeto contratado, mediante a *Ordem de Serviços* da **CONTRATANTE**, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio.



Câmara Municipal do Ribeirão
Casa "José Coutinho"

- 11.7 Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a **CONTRATADA** em todos os seus termos, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**, todos os seus Anexos, emitidos pela CONTRATADA, devidamente rubricados pelas partes.
- 11.8 Fica eleito o foro desta cidade do Ribeirão/PE, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, confeccionados em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela **CONTRATANTE** que, pela **CONTRATADA** e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Ribeirão/PE, de de 2024.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO RIBEIRÃO
Itamar Melo da Silva
Presidente



CONTRATADA:

CGPM CONSULTORIA, CONTROLE E CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL
CNPJ: 12.762.609/0001-87
Representante Legal: Cláudia Maria Silva Tabosa
CPF: 774.992.714-04

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



CÂMARA RIBEIRAO <cpl.cmribeirao@gmail.com>

Encaminhar Documentos da CGPM

7 mensagens

CGPM FINANCEIRO <cgpmfinanceiro@hotmail.com>
Para: CÂMARA RIBEIRAO <cpl.cmribeirao@gmail.com>

27 de junho de 2024 às 13:31

Referência: Processo Administrativo nº. 010/2024 - Dispensa de Licitação Nº. 010/2024**Prezados membros da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ribeirão,**

A CGPM CONSULTORIA, CONTROLE E CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) n.º 12.762.609/0001-87, estabelecida no endereço **Avenida Agamenon Magalhães, Nº 444, Sala 315, 3º Andar**, Edifício Difusora, Caruaru-PE, CEP: 55.012-290, e-mail: cgpmfinanceiro@hotmail.com, vem, respeitosamente, perante a Câmara de Vereadores do Ribeirão, encaminhar as documentações solicitadas.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



CGPM Consultoria, Controle e Capacitação em Gestão Pública Municipal Ltda

CNPJ: 12.762.609/0001-87

Endereço: **Avenida Agamenon Magalhães, Nº 444, Sala 315, 3º Andar**, Edifício Difusora, Caruaru-PE, CEP: 55.012-290

E-mail: cgpmfinanceiro@hotmail.com

(81) 99915-6899 / (81) 99122-8070

11 anexos

- 3ª alteração CGPM.pdf**
537K
- Anexo_Menor_CGPM_2024.pdf**
178K
- Anexo_Microempresa_CGPM_2024.pdf**
181K
- Anexo_Reserva_CGPM_2024.pdf**
172K
- CAIXA-07.07.24.pdf**
96K
- CNH-e.pdf**
208K
- Cnpjreva_Comprovante.asp.pdf**
130K
- MUNICIPAL-21.06.24.pdf**
56K
- NEGATIVA DÉBITOS FEDERAIS - 08.09.24.pdf**
78K
- REGULARIDADE FISCAL-29.06.24.pdf**
60K

 **TRABALHISTA-21.08.24.pdf**
85K

CÂMARA RIBEIRAO <cpl.cmribeiraope@gmail.com>

27 de junho de 2024 às 13:41

Para: "ROCHA – TREINAMENTOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA" <licita.rocha40@gmail.com>

SEGUE PARA ANÁLISE

[Texto das mensagens anteriores oculto]

11 anexos

-  **3º alteração CGPM.pdf**
537K
-  **Anexo_Menor_CGPM_2024.pdf**
178K
-  **Anexo_Microempresa_CGPM_2024.pdf**
181K
-  **Anexo_Reserva_CGPM_2024.pdf**
172K
-  **CAIXA-07.07.24.pdf**
96K
-  **CNH-e.pdf**
208K
-  **Cnpjreva_Comprovante.asp.pdf**
130K
-  **MUNICIPAL-21.06.24.pdf**
56K
-  **NEGATIVA DÉBITOS FEDERAIS - 08.09.24.pdf**
78K
-  **REGULARIDADE FISCAL-29.06.24.pdf**
60K
-  **TRABALHISTA-21.08.24.pdf**
85K



ROCHA – TREINAMENTOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA <licita.rocha40@gmail.com>

27 de junho de 2024 às

14:01

Para: CÂMARA RIBEIRAO <cpl.cmribeiraope@gmail.com>

Após análise é constatado o seguinte:

Apresentou CRF Estadual vencida em 23/06/2024. Em diligência no site específico procedi com a emissão de certidão válida, conforme segue em anexo;

Apresentou CND Municipal vencida em 21/06/2024. Em diligência no site específico tentei proceder com a emissão de certidão válida, porém, ocorre a impossibilidade de forma virtual, conforme impressão contendo mensagem, que segue em anexo. SOLICITAR à empresa

Deixou de apresentar a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos de 1º e 2º grau distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da empresa ou de seu domicílio. Tentei efetuar a emissão das certidões válidas, porém o site encontra-se "fora do ar", conforme página impressa que segue em anexo. SOLICITAR à empresa

Deixou de apresentar Comprovação da capacidade técnica para prestação dos serviços, apresentando certidão(ões) ou atestado(s) fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que confirme que a proponente já tenha executado ou está executando atividades similares às que se incluem no escopo da contratação objeto do Termo de Referência. SOLICITAR à empresa.

Deixou de apresentar a Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o constante no Art. 63 §1º da Lei 14.133/2021. Solicitar

Flávio Rocha
Procurador/ Consultor Técnico



[Texto das mensagens anteriores oculto]

ROCHA – TREINAMENTOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA <licita.rocha40@gmail.com>
Para: CÂMARA RIBEIRAO <cpl.cmribeiraope@gmail.com>

27 de junho de 2024 às 14:03

Flávio Rocha
Procurador/ Consultor Técnico



[Texto das mensagens anteriores oculto]



3 anexos

-  **7.3 - CRF Estadual.pdf**
59K
-  **7.4 - Pendências Municipal.pdf**
149K
-  **7.5 - www.tjpe.jus.br.pdf**
63K

CÂMARA RIBEIRAO <cpl.cmribeiraope@gmail.com>
Para: CGPM FINANCEIRO <cgpmfinanceiro@hotmail.com>

27 de junho de 2024 às 14:05

Após análise é constatado o seguinte:

Apresentou CRF Estadual vencida em 23/06/2024. Em diligência no site específico procedi com a emissão de certidão válida, conforme segue em anexo. ATENDIDO, não precisa enviar outra.

Apresentou CND Municipal vencida em 21/06/2024. Em diligência no site específico tentei proceder com a emissão de certidão válida, porém, ocorre a impossibilidade de forma virtual, conforme impressão contendo mensagem, que segue em anexo. SOLICITAR à empresa. ENVIAR NOVA.

Deixou de apresentar a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos de 1º e 2º graus distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da empresa ou de seu domicílio. Tentei efetuar a emissão das certidões válidas, porém o site encontra-se "fora do ar", conforme página impressa que segue em anexo. SOLICITAR à empresa.

Deixou de apresentar Comprovação da capacidade técnica para prestação dos serviços, apresentando certidão(ões) ou atestado(s) fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que confirme que a proponente já tenha executado ou está executando atividades similares às que se incluem no escopo da contratação objeto do Termo de Referência. SOLICITAR à empresa.

Deixou de apresentar a Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o constante no Art. 63 §1º da Lei 14.133/2021. SOLICITAR à empresa.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

-  **7.5 - www.tjpe.jus.br.pdf**
63K
-  **7.4 - Pendências Municipal.pdf**
149K
-  **7.3 - CRF Estadual.pdf**
59K

CGPM FINANCEIRO <cgpmfinanceiro@hotmail.com>
Para: CÂMARA RIBEIRAO <cpl.cmribeiraope@gmail.com>

3 de julho de 2024 às 15:48

Referência: Processo Administrativo nº. 010/2024 - Dispensa de Licitação Nº. 010/2024

Prezados membros da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ribeirão,

Conforme verificação por Vossa Senhorias, sobre a documentação encaminhada, costando a ausências de documentos necessários para o processo.

Encaminhamos a documentação solicitada.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

CGPM Consultoria, Controle e Capacitação em Gestão Pública Municipal Ltda
CNPJ: 12.762.609/0001-87



De: CÂMARA RIBEIRAO <cpl.cmribeiraope@gmail.com>
Enviado: quinta-feira, 27 de junho de 2024 14:05
Para: CGPM FINANCEIRO <cgpmfinanceiro@hotmail.com>
Assunto: Re: Encaminhar Documentos da CGPM

[Texto das mensagens anteriores oculto]

6 anexos

-  **Atestado_Capacidade_CGPM.pdf**
157K
-  **Certidao_Negativa_Acao_Falencia_Concordata_Rec_Judicial_1_Grau_PE.pdf**
230K
-  **Certidao_Negativa_Acao_Falencia_Concordata_Rec_Judicial_2_Grau_PE.pdf**
228K
-  **certidao_Trabalhista_Debito.pdf**
85K
-  **Decl_Conf_de_Proposta_CGPM_2024.pdf**
171K
-  **REGULARIDADE FISCAL-30.09.24.pdf**
60K

03/07/2024, 20:07

Gmail - Encaminhar Documentos da CGPM

3 de julho de 2024 às 20:07

CÂMARA RIBEIRAO <cpl.cmribeiraope@gmail.com>
Para: CGPM FINANCEIRO <cgpmfinanceiro@hotmail.com>

RECEBIDO!

[Texto das mensagens anteriores oculto]





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 0C6B.C06F.99CC.5219
Certidão gerada em 5/1/2018 08:40:11
PROTOCOLO SIARCO 17/855087-6



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA CGPM CONSULTORIA CONTROLE E CAPACITACAO EM GESTAO PUBLICA M
NIRE 26.2.0240909-2
ATO 002 - ALTERAÇÃO
EVENTO(S) 040 - CONVERSAO DE SOCIEDADE CIVIL/SOCIEDADE SIMPLES

ASSINADO POR

Signature Not Verified

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA
COSTA:36679631491
Date: 2018.01.05 10:42:17 -03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 5/1/2018 08:40:11

AUTENTICIDADE 0C6B.C06F.99CC.5219

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0C6BC06F99CC5219>

Recife, 05 de janeiro de 2018

André Ayres Bezerra da Costa
André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 039.280.194-90 - LUIS GEREMIAS RODRIGUES D
Data - 05/01/2018 10:42:17
Código de Autenticação 0C6B.C06F.99CC.5219
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0C6BC06F99CC5219>

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0240909-2
Nº PROTOCOLO 17/855087-6 PROTOCOLADO 5/1/2018 08:23:00
Nº ARQUIVAMENTO 26202499082 ARQUIVADO 5/1/2018 08:40:11
EMPRESA CGPM CONSULTORIA CONTROLE E CAPACITACAO EM GES



3ª ALTERAÇÃO (CONVERSÃO) SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA E CONSOLIDAÇÃO DA CGPM – CONSULTORIA, CONTROLE E CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL –ME.

WILMAR PIRES BEZERRA, brasileiro, nascido em 03/07/1971, casado com comunhão parcial de bens, contador, registrado no CRC Sob o n.º PE 015662/O-2, inscrito no CPF/MF sob o número 728.706.484-72, Carteira de Identidade n.º 3.215.094 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua Sirinhaém, n.º 295, Bairro Boa Vista II, Caruaru – PE, CEP 55.038-015.



CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA, brasileira, nascida em 26/09/1970, solteira, advogada, registrada na OAB Sob o n.º 15.576, inscrito no CPF/MF sob o número 774.992.714-04, Carteira de Identidade n.º 3678828 SSP-PE, residente e domiciliada na Av. Senador Antônio José de Lima, n.º 50, Bairro Maurício de Nassau, Caruaru – PE, CEP 55.035-634.

Sócios da sociedade Simples Limitada em nome empresarial **CGPM – CONSULTORIA , CONTROLE E CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL ME**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Agrestina – PE, sob n.º de ordem 327, do livro 85, folha 13, com sede a Av. Agamenon Magalhães, n.º 444, sala 315, 3º andar, Bairro Maurício de Nassau, Caruaru-PE, CEP 55.012-290, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º **12.762.609/0001-87**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA


A sociedade que vinha exercendo suas atividade com registro realizado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do município de Agrestina-PE, TRANSFORMA, neste ato, de Sociedade Simples Limitada para Sociedade Empresarial Limitada. Passando assim a valer o ato arquivado no Registro Público de Empresas Mercantis, representado pela Junta Comercial do Estado de Pernambuco, na forma do Artigo 982 da Lei 10.406/2002 do Código Civil.

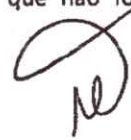

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade que gira sob o nome empresarial **CGPM – CONSULTORIA , CONTROLE E CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL ME**, girará, a partir da data do arquivamento, sob o nome empresarial **CGPM – CONSULTORIA , CONTROLE E CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL LTDA ME**. Nome Fantásia: **CGPM CONSULTORIA**.

CLÁUSULA TERCEIRA

As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por essa alteração continuam em vigor.


Alexandre Correia de Melo
Est. 2124 R
Analista
Junta Comercial de Pernambuco



Documento disponibilizado a 039.280.194-90 - LUIS GEREMIAS RODRIGUES D
Data - 5/1/2018 08:40:11
Código de Autenticação 0C6B.C06F.99CC.5219
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0C6B06F99CC5219>

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.0240909-2
Nº PROTOCOLO 17/856087-6 PROTOCOLADO 5/1/2018 08:23:00
Nº ARQUIVAMENTO 26202409092 ARQUIVADO 5/1/2018 08:40:11
EMPRESA CGPM CONSULTORIA CONTROLE E CAPACITACAO EM GES





 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/01/2018
 SOB Nº: 26202409092
 Protocolo: 17/855087-6


ANDRÉ AYRÉS BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL

CGPM CONSULTORIA CONTROLE E CAPACITACAO EM GESTAO PUBLICA MUNICIPAL - ME



Documento disponibilizado a 039.280.194-90 - LUIS GEREMIAS RODRIGUES D
 Data - 5/1/2018 08:40:11
 Código de Autenticação 0C6B.C06F.99CC.5219
 Junta Comercial de Pernambuco
 Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0C6BC06F99CC5219>
 Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - CP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
 NIRE 26.2.0240909-2
 Nº PROTOCOLO 17/855087-6 PROTOCOLODO 5/1/2018 08:23:00
 Nº ARQUIVAMENTO 26202409092 ARQUIVADO 5/1/2018 08:40:11
 EMPRESA CGPM CONSULTORIA CONTROLE E CAPACITACAO EM GES



Em face da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade gira sob o nome empresarial "CGPM CONSULTORIA CONTROLE E CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL LTDA ME", nome fantasia: CGPM CONSULTORIA.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sede na Av. Agamenon Magalhães, n.º 444, sala 315, 3º andar, Bairro Maurício de Nassau, Caruaru-PE, CEP 55.012-290.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade tem por objeto social:

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. (CNAE 8599-6/04) – Atividade Principal;

Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica. (CNAE 7020-4/00);

Atividades de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo (CNAE 8219-9/99);

Atividades de contabilidade (CNAE 6920-6/01);

Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (CNAE 6920-6/02);

Portais, provedores de conteúdo na INTERNET (CNAE 6319-4/00);

Suporte técnico, manutenção em tecnologia da informação (CNAE 6209-1/00);

Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE 6201-5/01);

CLÁUSULA QUINTA

O prazo de duração da sociedade é indeterminado. (art. 997, II, CC /2002);

Alexandro Correia de Azeite
 Alex Sandro
 Alex Sandro
 Junta Comercial de Pernambuco

Paulo
enl



Documento disponibilizado a 039.280.194-90 - LUIS GEREMIAS RODRIGUES D
 Data - 5/1/2018 08:40:11
 Código de Autenticação 0C6B.C06F.99CC.5219
 Junta Comercial de Pernambuco
 Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?od=0C6BC06F99CC5219>

CHANCELA DIGITAL
 NIRE 28.2.024909-2
 Nº PROTOCOLO 17965087-E PROTOCOLADO 5/1/2018 08:23:00
 Nº ARQUIVAMENTO 28202849082 ARQUIVADO 5/1/2018 08:40:11
 EMPRESA CGPM CONSULTORIA CONTROLE E CAPACITACAO EM GES



CLÁUSULA SEXTA

A Sociedade tem capital social totalmente integralizado no valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente nacional, representado por 20.000 (vinte mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica distribuído entre os sócios como se segue:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
WILMAR PIRES BEZERRA	12.000	60	R\$ 12.000,00
CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA	8.000	40	R\$ 8.000,00
TOTAL	20.000	100	R\$ 20.000,00

**CLÁUSULA SÉTIMA**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do Art. 1052 da Lei 10.406/2002. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA NONA

A administração da sociedade caberá isoladamente à **CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

Parágrafo único

No exercício da Administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço

Alexsandro Correia de Azevedo
Mat. 2104-9
Anotada
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

el



Documento disponibilizado a 039.280.194-90 - LUIS GEREMIAS RODRIGUES D
Data - 5/1/2018 08:40:11
Código de Autenticação 0C6B.C06F.99CC.5219
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?od=0C6B06F99CC5219>

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0240909-2
Nº PROTOCOLO 17856087-8 PROTOCOLADO 5/1/2018 08:23:00
Nº ARQUIVAMENTO 28202409092 ARQUIVADO 5/1/2018 08:40:11
EMPRESA CGPM CONSULTORIA CONTROLE E CAPACITACAO EM GES



Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso (Arts. 1.071 e 1.072, § 2º Art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio (Arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o foro de Agrestina para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Alexsandro Correia de Azeite
 Advogado
 Junta Comercial do Estado de Pernambuco

[Handwritten signature]



Caruaru, 12 de Julho de 2017.



WILMAR PIRES BEZERRA
WILMAR PIRES BEZERRA



CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA



Testemunhas

Luis Geremias Rodrigues de Mello
CPF: 039280394-90
RG: 6419982-5061PE

Jonilda M. Vianna
CPF: 883.341.544-15
RG: 4683590 SDSIPE

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO Bel. **CYNTHIA TOROANO**
R. dos Expedicionários, 82 - Nossa Senhora dos Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-400 Fone: (81) 3722-4733 - Fax: (81) 3721-2198

Reconheço por semelhança a firma de **WILMAR PIRES BEZERRA**
dou fé.
Selo: 0073718.UPB10201707.01143
Caruaru/PE 17/11/2017 10:28:25. Em test. da verdade.
CYNTHIA MORGANA LIMA SABINO - Escrevente
Emol. R\$ 3,49 - TSNR R\$ 0,78 - Total R\$ 4,66 Op.: 6
Consulte autenticidade em: www.jucepe Jus.br/estadoigital

3
l m t

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO DE CARUARU - PE
R. Assessoria de Silva Vieira - FÁBELA
RUA LACERDA PORTA 66 - CENTRO - CEP: 55002-400 - TEL: (81) 3721-4851 / 3721-2198 - E-MAIL: secretaria@jucepe.com.br

RECONHEÇO, por semelhança a(s) firma(s) de: **CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA** selo: 0077073.XAS11201701.03288
dou fé. CARUARU, 17/11/2017, 10:53:32

Em testemunho da verdade: **Erivoneide Sousa Silva Barros de Oliveira**
Emolumentos R\$3,88 TSNR R\$0,78 Total a Pagar R\$4,66 Oper. ERIVONEIDE
Consulte autenticidade em: www.jucepe Jus.br/estadoigital

3
f m

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/01/2018
SOB Nº: 26202409092
Protocolo: 17/855087-6

CGPM CONSULTORIA CONTROLE E CAPACITACAO EM GESTAO PUBLICA MUNICIPAL - ME
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

Alcides de Azevedo Correia de Azevedo
Mat. 2164-8
Analista
Junta Comercial do Estado de Pernambuco



Documento disponibilizado a 039.280.194-90 - LUIS GEREMIAS RODRIGUES D
Data - 5/1/2018 08:40:11
Código de Autenticação 0C6B.C06F.99CC.5219
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodade/chanceladigital.asp?cd=0C6B06F99CC5219>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

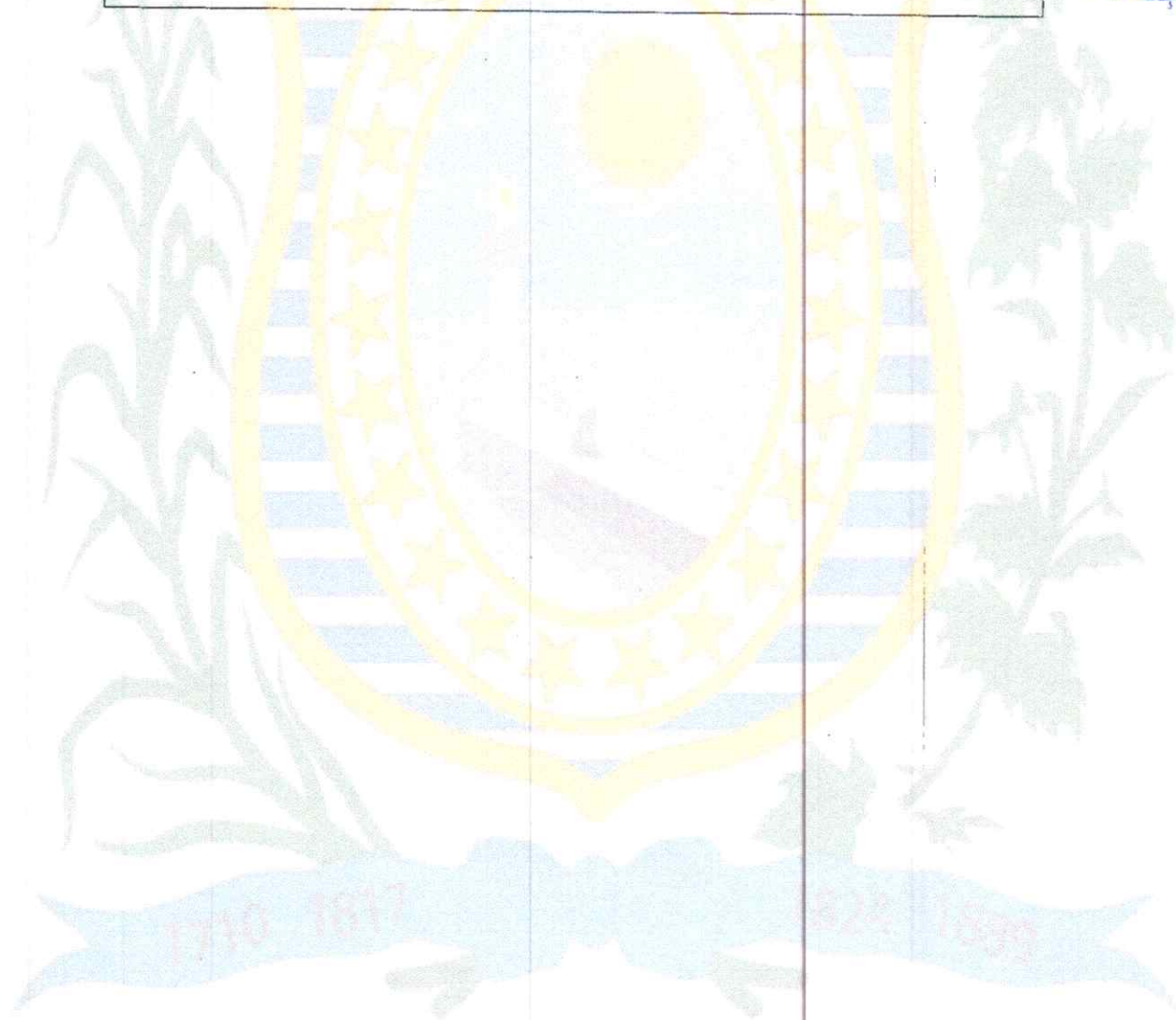
CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.0240908-2
Nº PROTOCOLO 17855087-6 PROTOCOLADO 5/1/2018 08:23:00
Nº ARQUIVAMENTO 26202409092 ARQUIVADO 5/1/2018 08:40:11
EMPRESA CGPM CONSULTORIA CONTROLE E CAPACITACAO EM GES



**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS DE AGRESTINA - PE**

Rua Mateus de Castro Lino, n. 43, Centro, Agrestina - PE Fone (81)3744 1279
cartorio1oficioagrestina@hotmail.com

Título prenotado sob o n° 1.033, do Livro de protocolo n° A3 deste Registro de Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos. **Registrado** no Livro B 6, às fls. 144v/146v, sob o número 482, em 24/11/2017. Título <Alteração (Conversão) Sociedade Simples em Sociedade Empresária LTDA e Consolidação da CGPM>. Guia SICASE n° 0007749598. Selo eletrônico n° 0131219.RUX07201501.01232. Consulte **autenticidade** em www.tipe.jus.br/selodigital. Agrestina, sexta-feira, 24 de novembro de 2017. Cíntia maria da silva. CÍNTIA MARIA DA SILVA, Primeira Substituta ou FABIANA MARIA GUSMÃO DANDA LIMA, Oficiala de Registros Titular.



Documento disponibilizado a 039.280.194-90 - LUIS GEREMIAS RODRIGUES D
Data - 5/1/2018 08:40:11
Código de Autenticação 0C6B.C06F.99CC.5219
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0C6BC06F99CC5219>

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0240908-2
Nº PROTOCOLO 17/856087-6 PROTOCOLADO 5/1/2018 08:23:00
Nº ARQUIVAMENTO 26202409082 ARQUIVADO 5/1/2018 08:40:11
EMPRESA CGPM CONSULTORIA CONTROLE E CAPACITACAO EM GES





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2073705994

NOME: CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 3678828 SSP PE

CPF: 774.992.714-04 DATA NASCIMENTO: 26/09/1970

FILIAÇÃO: GLOVIS DO NASCIMENTO TABOSA
 HARLUCE SILVA TABOSA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 02517901320 VALIDADE: 02/12/2025 1ª HABILITAÇÃO: 21/08/1989

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Claudia Maria Silva Tabosa*

LOCAL: RECIFE, PE DATA EMISSÃO: 02/12/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
 15715441443
 PE101909535

PERNAMBUCO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.762.609/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/09/2010
NOME EMPRESARIAL CGPM CONSULTORIA, CONTROLE E CAPACITACAO EM GESTAO PUBLICA MUNICIPAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV AGAMENON MAGALHAES	NÚMERO 444	COMPLEMENTO SALA 315 ANDAR 3
CEP 55.012-290	BAIRRO/DISTRITO MAURICIO DE NASSAU	MUNICÍPIO CARUARU
		UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO claudiamtabosa@hotmail.com	TELEFONE (81) 9915-6899/ (81) 9122-8070	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/06/2024** às **12:28:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CGPM CONSULTORIA, CONTROLE E CAPACITACAO EM GESTAO PUBLICA
MUNICIPAL LTDA
CNPJ: 12.762.609/0001-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:22:40 do dia 12/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/09/2024.

Código de controle da certidão: **F224.3D27.460D.CE91**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.762.609/0001-87
Razão Social: CGPM CONSULTORIA CONTROLE E CAPAC EM GESTAO PUBL MUNI
Endereço: AV AGAMENON MAGALHAES 444 SALA 315 AND 3 / MAURICIO DE NASSAU / CARUARU / PE / 55012-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2024 a 07/07/2024

Certificação Número: 2024060801101800151209

Informação obtida em 18/06/2024 14:04:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU
SECRETARIA DA FAZENDA
SEFAZ

Endereço: RUA PROFESSOR LOURIVAL VILANOVA, Nº 118-UNIVERSITÁRIO Telefone: (81)98384-3765 CNPJ: 10.091.536/0001-13



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 24191/2024 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 22/04/2024

Contribuinte: CGPM CONSULTORIA, CONTROLE E CAPACITACAO EM GESTAO		Inscrição Mercantil: 90595238 Sequencial: 30296 Referência Loteamento:
Localização: AV AGAMENON MAGALHAES, 00444, SALA 315, MAURICIO DE NASSAU		Cadastro Imobiliário: 3.59.046.01.0084.0000.007
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária: 971605
Razão Social: CGPM CONSULTORIA, CONTROLE E CAPACITACAO EM GESTAO PUBLICA MUNICIPAL LTDA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
12.762.609/0001-87		90595238
Código Atividade Principal: 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	Código Atividade Sec.: 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE	
Início Atividade: 03/09/2010	Validade:	21/06/2024
Observações: Válido por 59 dias.		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

98C9A7F58D1787310FB3F45848889FB6E989A51C



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU
SECRETARIA DA FAZENDA
SEFAZ

Endereço: RUA PROFESSOR LOURIVAL VILANOVA, Nº 118-UNIVERSITÁRIO Telefone: (81)98384-3765 CNPJ: 10.091.536/0001-73



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 34780/2024 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 11/06/2024

Contribuinte: CGPM CONSULTORIA, CONTROLE E CAPACITACAO EM GESTAO		Inscrição Mercantil: 90595238 Sequencial: 30296 Referência Loteamento:
Localização: AV AGAMENON MAGALHAES, 00444, SALA 315, MAURICIO DE NASSAU		Cadastro Imobiliário: 3.59.046.01.0084.0000.007
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária: 971605
Razão Social: CGPM CONSULTORIA, CONTROLE E CAPACITACAO EM GESTAO PUBLICA MUNICIPAL LTDA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
12.762.609/0001-87		90595238
Código Atividade Principal: 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	Código Atividade Sec.: 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE	
Início Atividade: 03/09/2010	Validade:	10/08/2024
Observações: Válido por 59 dias.		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

D0D0290C749516837CBF9A3CC95D6CE9FB9AA415



SAIR

Contribuinte On-line

- Imobiliário
- Mercantil
- Feira
- Transporte Alternativo
- Processos
- Verifique Autenticidade

CERTIDÃO NEGATIVA CGM

Informações do CGM

Código CGM: 30296
CNPJ: 12.762.609/0001-87

Nome: CGPM CONSULTORIA, CONTROLE E CAPACITACAO I

Para emissão da Certidão procurar a Prefeitura





CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000003275262-77

Data de Emissão: 26/03/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 12.762.609/0001-87

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **23/06/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO





CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000006181488-05

Data de Emissão: 27/06/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 12.762.609/0001-87

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **24/09/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

